



**PROJETO DE LEI N.º 06/2020 DE 22 DE JANEIRO DE  
2020.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 27 / 01 / 2020  
Francisco Fonseca  
Presidente

**Autoriza a Contratação  
Temporária de Professor de  
Geografia, Química, História,  
Matemática e Português, de  
Excepcional Interesse Público e  
dá outras providências.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 27 / 01 / 2020  
Francisco Fonseca  
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.  
FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições  
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi  
autorizado a contratar pelo prazo de (09) nove meses e vinte e  
cinco (25) dias, ou seja a contar de 19 de fevereiro de 2020 a 14  
de dezembro de 2020, no total de cinco (05) docentes, sendo,  
(01) um professor de geografia; (01) um de história; (01) um de  
matemática; (01) um de português; (01) um de química com  
habilitação em ciências, com carga horária de 20hs. (vinte horas)  
semanais, com vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao  
piso salarial nacional do magistério.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é o  
cumprimento do Programa Educacional nas escolas Municipais,  
de acordo com o calendário Escolar da Secretaria Municipal de  
Educação do Município, para atuar na rede escolar do município,  
nas seguintes escolas:

**A P R O V A D O**  
Em 31 / 01 / 2020  
Francisco Fonseca  
Presidente

Gestão 2017-2020

**A O R D E M D O D I A**  
Em 31 / 01 / 2020  
Francisco Fonseca  
Presidente



- a) **01 (UMA) VAGA** para preencher o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS**, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério.
- b) **01 (UMA) VAGA** para preencher o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EULÁLIA IRION**, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério.
- c) **01 (UMA) VAGA** para preencher o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EULÁLIA IRION**, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério.
- d) **01 (UMA) VAGA** para preencher o cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EULÁLIA IRION**, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério.
- e) **01 (UMA) VAGA** para preencher o cargo de **PROFESSOR DE QUÍMICA COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS**, para atuar **NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL EULÁLIA IRION E SÃO LUIZ GONZAGA**, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério.

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei



1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

**§ 2.º.** As referidas contratações obedeceram à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Educação;

**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações exigidas para esta contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal n.º 2.984/2008.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE JANEIRO  
DE 2020.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de lei, que busca a competente autorização legislativa, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de servidor docente, mais precisamente de (05) cinco professores para séries finais, para desempenhar suas atividades de acordo com o art. 2º, alíneas "a" a "e".

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes no estatuto dos Professores Municipais, Anexo, da lei n.º 2984/2008, com carga horária de 20 horas semanais, e remuneração equivalente ao Piso Nacional do Magistério, Nível 01.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará recursos humanos para garantirmos a comunidade o funcionamento de forma mais eficaz a prestação de Educação e Cultura a nossas crianças em atendimento aos princípios regedores da



administração pública, sobre tudo em prol dos interesses da coletividade.

Cumprir a teor do preceituado na lei 2984/2008, se faz necessário esse tipo de contratação por dois motivos: a um por não haver disponibilidade de servidor professor passível de convocação para jornada superior, e a dois, por não dispormos de servidor para o nível de atuação, haja vista a necessidade de professor de currículo para o ensino das series finais para proporcionar um melhor e rentável atendimento aos alunos, entretanto tais cargos serão objeto do novo concurso que está sendo analisado e levantamento das respectivas vagas.

Insta informar que, os professores interessados serão submetidos a processo seletivo de análise de currículo e avaliação psicológica.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como nas leis municipais 2.520/2005 e 2.984/2008.

Informamos que o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de



impacto e declaração do ordenador de despesa de nº. 01/2020, o qual fez parte do projeto.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 22 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 01/2020**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

10.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Contratação de 32 Professores 20hs semanais com remuneração de R\$ 1.443,12 mensais, pelo período de 19/02/2020 a 14/12/2020.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados						
	10.00	10.02	361	0022	2.102	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	365	0023	2.106	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	361	0022	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	365	0023	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2019		2020		2021	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 645.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ 100.001,15	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 83.346,67	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 661.654,49	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2019		2020		2021	
<b>Recursos Próprios</b>						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 8.282.977,14	(+)	R\$ 8.655.711,11	(+)	R\$ 9.045.218,11
Saldo Financeiro Exercício Anterior	(+)	R\$ 281.259,42	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 106.800,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 7.502.797,03	(-)	R\$ 7.952.028,90	(-)	R\$ 8.309.870,20
Valor da Operação	(-)	R\$ 661.654,49	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 292.985,04	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 703.682,21	(=)	R\$ 735.347,91

**OBS.I:**

### CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

Francisco Matias Fonseca  
 Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa.

Data: 02/01/2020

Alessandro de Souza Rodrigues  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC/RS 069245/O-5





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

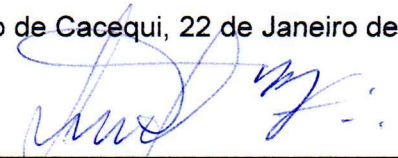
### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

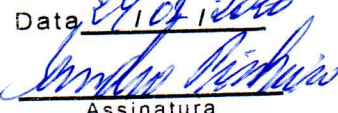
#### LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 01/2020, Contratação de 32 Professores 20hs semanais com remuneração de R\$ 1.443,12 mensais, pelo período de 19/02/2020 a 14/12/2020. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 01/2020.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 22 de Janeiro de 2020.

  
Francisco Matias Fonseca  
Ordenador de Despesa

GERAL 61  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI - RS**  
Prot. 1.05.2020 Pag. 188  
Data 24/01/2020  
  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_